



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 851/2012

“Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, Vice – Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos agentes políticos – Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais – do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, ficam fixados, a partir de 1º de Janeiro de 2013 em:

- PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 21.500,00
- VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 17.200,00
- SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL